

FUNDACC FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA
RUA SANTA CRUZ Nº 396 – CENTRO – CARAGUATATUBA/SP – CEP 11.660-150
TEL. (12) 3897-5660 SITE: FUNDACC.SP.GOV.BR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024
PROCESSO INTERNO Nº 472024
PROCESSO DE COMPRAS Nº 10/2024

A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, inscrita no CNPJ nº 67.652.750/0001-19, por intermédio da Área de Compras, informa que se encontra aberta DISPENSA DE LICITAÇÃO, TIPO MENOR PREÇO nos termos Artigo Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- **Cadastramento das propostas:**

Até as **7:59** do dia 07/02/2024

- **Início da Disputa de Preços:**

Dia 07/02/2024 às **8:00**

- **Encerramento da disputa de preços:**

A disputa será encerrada **6 (seis) horas** após o início

- **Endereço eletrônico para cadastro das propostas e documentação:**

<https://www.comprasfundacc.com.br/>

- **Referência de Tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

As informações e os procedimentos desta dispensa serão executados pela Área de Compras da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba. Comunicação pelos telefones (12) 3897-5660, Internet através do site Portal de Compras FUNDACC, através do endereço eletrônico <https://www.comprasfundacc.com.br/>, ou diretamente no Portal da Transparência: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>.

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GELO PARA CARNAVAL DE ANTIGAMENTE 2024 conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

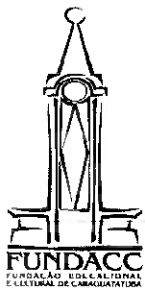
1.1. Demanda criada pela Diretoria Administrativa através da solicitação de compras nº 012.

2. FORMALIZAGAO DE CONSULTAS

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Aviso de Contratação Direta poderão solicitar os esclarecimentos em até 24h antes da data fixada para apresentação das propostas pelo e-mail: compras@fundacc.sp.gov.br

3.DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A Participação na dispensa eletrônica importa em total, irrestrita e irretratável submissão das participantes proponentes às condições deste edital;



FUNDACC FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA
RUA SANTA CRUZ Nº 396 – CENTRO – CARAGUATATUBA/SP – CEP 11.660-150
TEL. (12) 3897-5660 SITE: FUNDACC.SP.GOV.BR

3.2. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras Fundacc e poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

3.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização;

3.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.5. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.6. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento.

3.7. Não será admitida neste certame a participação de empresas que:

a) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/2021;

b) Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;

c) Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

d) Estejam sob falência decretada, concordata, dissolução, liquidação ou que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

3.8. Ficam também vedadas:

a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação por terceiros não autorizados.

4. DAS PROPOSTAS

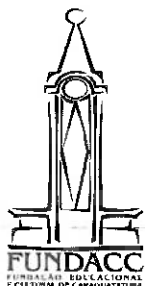
4.1. As propostas deverão ser cadastradas no site <https://www.comprasfundacc.com.br>, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o participante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Aviso de Contratação;

4.2. O não cadastramento da Proposta, implicará o não recebimento, da Habilitação e, portanto, a não aceitação do participante no certame;

4.3. A proposta deverá conter a indicação do VALOR UNITÁRIO, do VALOR TOTAL DO ITEM, e do VALOR TOTAL DA PROPOSTA e ainda:

a) Conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contado(s) da data de apresentação das propostas. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

b) O(s) preço(s) do valor unitário e total do item deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, referencialmente em algarismo e por extenso, com centavos de, no máximo, 04 (quatro)



FUNDACC FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA
RUA SANTA CRUZ Nº 396 – CENTRO – CARAGUATATUBA/SP – CEP 11.660-150
TEL. (12) 3897-5660 SITE: FUNDACC.SP.GOV.BR

casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, o(a) Comprador(a) considerará apenas as 04 (quatro) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;

d) Especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado, conforme definido no Anexo I – Termo de Referência;

4.4. A documentação necessária à participação na presente Dispensa de Licitação, compreende os documentos referentes à Habilitação e seus anexos e deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto à expressão técnica de uso corrente.

4.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica.

4.6. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

4.7. A apresentação da proposta vinculará a empresa ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao processo.

4.8. A participação no processo importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das empresas proponentes as condições deste edital.

4.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os participantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico www.comprasfundacc.com.br, sendo facultado à FUNDACC solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada. Os referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou não contendo a validade será considerada a validade de 90 (noventa) a partir da data de expedição.

5.2. A Administração realizará verificação de autenticidade da documentação enviada.

5.3. DA DOCUMENTAÇÃO:

a) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

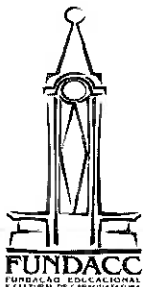
c) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

d) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) Documento válido com foto, dos sócios da empresa ou dos representantes legais (RG ou equivalente).

5.4. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



FUNDACC FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA
RUA SANTA CRUZ Nº 396 – CENTRO – CARAGUATATUBA/SP – CEP 11.660-150
TEL. (12) 3897-5660 SITE: FUNDACC.SP.GOV.BR

6.DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico **www.comprasfundacc.com.br**, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;
- 6.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone (81) 3877-1397, e-mail boletos@gmcontato.com.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada;
- 6.3. O participante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar a Dispensa eletrônica através do site utilizado para realização do certame;
- 6.4. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à FUNDACC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;
- 6.5. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o certame.
- 6.6. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 6.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 6.8. Não se permitirá a quaisquer dos participantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.
- 6.9. Anexar ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação;
- a) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos participantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;
- b) Os documentos da empresa participante, que necessitarem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21;
- 6.10. No dia e horário previsto neste Edital, o Sistema dará início à sessão pública da Dispensa Eletrônica, com a abertura automática das propostas;
- 6.11. Para efetuar seus lances os participantes deverão estar conectados ao sistema, para dar início à etapa competitiva;
- 6.12. Durante o transcurso da fase de disputa, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 06 (seis) horas.
- 6.14. Antes de anunciar o vencedor, o agente responsável poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente ao participante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 6.15. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o agente responsável o sistema poderá permanecer acessível aos participantes para recepção dos lances, retomando



FUNDACC FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA
RUA SANTA CRUZ Nº 396 – CENTRO – CARAGUATATUBA/SP – CEP 11.660-150
TEL. (12) 3897-5660 SITE: FUNDACC.SP.GOV.BR

o agente responsável, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. O julgamento será feito por MENOR PREÇO POR LOTE.

7.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;

7.3 Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se a empresa desatender as exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Comprador poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

7.4. Para esta Dispensa a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

8.DOS RECURSOS

8.1. Ao final da fase de disputa, a empresa que desejar recorrer contra decisões do comprador(a) poderá fazê-lo, no prazo de 30 (trinta) minutos, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 01 (um) dia útil para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

8.2. A intenção de recurso deverá ser realizada através da plataforma eletrônica através do “chat de mensagens”;

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

8.4. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet compras@fundacc.sp.gov.br;

8.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estipulado neste edital e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa;

8.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela empresa;

8.7. Os recursos contra decisões do Comprador(a) não terão efeito suspensivo;

8.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente dispensa eletrônica correrão por conta da(s) seguinte(s) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

Ficha	Funcional	Descrição
25	13.392.0163.2439 3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação

10. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pela solicitante no setor de Contabilidade da FUNDACC, após conferência de todos os responsáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Administração, por



FUNDACC FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA
RUA SANTA CRUZ Nº 396 – CENTRO – CARAGUATATUBA/SP – CEP 11.660-150
TEL. (12) 3897-5660 SITE: FUNDACC.SP.GOV.BR

ocasião a empresa deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

10.3. O pagamento será liberado, definitivamente, pela Diretoria Requisitante após a conferência do setor solicitante que verificará a compatibilidade do(s) produto(s) ofertado(s) com o(s) produto (s) licitado(s);

10.4. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica;

10.5. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

10.6. Em caso de necessidade de providências por parte da empresa vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega do(s) produto(s) em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste Aviso de Contratação.

11. PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total do objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

11.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

11.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, que após o período poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a anulação da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.2. Fica assegurado a Fundacc o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

a) Adiada a data de cadastramento de propostas;

b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

12.3. Poderão ser solicitado(s) à(s) empresa(s) vencedora(s) catálogo(s) do(s) item(ns) para análise mais aprofundada, e ainda poderá(ão) ser submetido(s) a solicitante para a devida aprovação;

12.4. É facultado ao Comprador(a), ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

12.5. As empresas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-



FUNDACC FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA
RUA SANTA CRUZ Nº 396 – CENTRO – CARAGUATATUBA/SP – CEP 11.660-150
TEL. (12) 3897-5660 SITE: FUNDACC.SP.GOV.BR

lo no prazo determinado pelo Comprador(a), sob pena de desclassificação/inabilitação; .

12.6. As normas que disciplinam este Processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

12.7. As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a FUNDACC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;

12.8. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;

12.9. As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento;

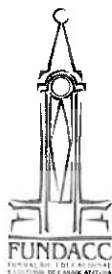
12.10. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Termo de Referência.

Caraguatatuba, 05 de fevereiro de 2024.


Comprador Responsável

Michel Antonio Santos
CPF: 154



Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC
CNPJ: 67.652.750/0001-19
Rua Santa Cruz nº 396 – Centro – Caraguatatuba/SP
CEP 11660-150

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de água mineral e gelo para Carnaval de Antigamente 2024 realizado pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, conforme especificações e demais condições contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo tem como finalidade a aquisição de água mineral e gelo para o evento Carnaval de Antigamente 2024 na Praça da Cultura - Centro, Praça Isaías de Souza - Porto Novo e Praça de Lazer José Marcos de Melo - Massaguaçu, entre organizadores, referenciados, técnicos e músicos.

Data: Do dia 09/02/2024 à 13/02/2024 (sexta-feira, sábado, domingo, segunda-feira e terça-feira).

Destino: Praça da Cultura - Centro, Praça Isaías de Souza - Porto Novo e Praça de Lazer José Marcos de Melo - Massaguaçu.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

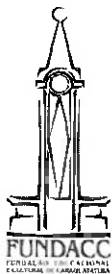
O objeto compreende a aquisição de água mineral e gelo conforme especificações abaixo:

LOTE ÚNICO			
Item	Qtde	Unid.	Descrição
01	1.000	UNIDADE	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - Embalagem PET de 500ml, tampa com rosca, sem gás; normas técnicas conforme portaria e correlatos do Ministério da Saúde.
02	40	UNIDADE	GELO EM CUBOS 5 Kg - Produzido com água filtrada, próprio para consumo humano, isento de sujidades, cor própria, apresentação em cubos, embalagem com 5kg.

4. FORMA DE ENTREGA / FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada durante os dias de evento, conforme as necessidades, seguindo as orientações da Autorização de Fornecimento.

4.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega dos produtos e apresentação de Faturas/Notas Fiscais correspondente, aprovadas pela Diretoria Financeira da



Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC
CNPJ: 67.652.750/0001-19
Rua Santa Cruz nº 396 – Centro – Caraguatatuba/SP
CEP 11660-150

Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba.

4.3. O valor ofertado para o fornecimento dos materiais, não sofrerão reajustes durante a vigência do contrato.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. O Local da entrega será na sede administrativa da FUNDACC, situada a Rua Santa Cruz, 396, Centro, Caraguatatuba, SP, de segunda a sexta-feira das 9h00min às 17h00min.

5.2. Para a entrega dos produtos o prazo deverá ser de até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor.

6. VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1. Os produtos objeto desta aquisição deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data do recebimento definitivo;

6.2. Não serão exigidas garantias, já que os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos;

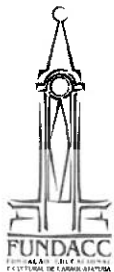
6.3. Em caso de entregas de produtos com validade inferior a 06 (seis) meses deverão, obrigatoriamente, serem entregues as respectivas cartas de compromisso de troca;

6.4. Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal dos produtos licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerado aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7. FISCAL DA ENTREGA

7.1. Fica designado como Fiscal da entrega o servidor Tatiane Aparecida Santos, diretora administrativa, matrícula 341, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalizagdo das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja copia será encaminhada ao Fornecedor objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido. Dentre as principais atribuições do fiscal estão também:

7.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;



Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC
CNPJ: 67.652.750/0001-19
Rua Santa Cruz nº 396 – Centro – Caraguatatuba/SP
CEP 11660-150

- 7.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;
- 7.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- 7.1.4. Aplicar ao Fornecedor as sanções administrativas de sua competência;
- 7.1.5. Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

8. PENALIDADES

- 8.1. Pela inexecução total do objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).
- 8.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).
- 8.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 11º (décimo primeiro) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 9.1. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição.

Caraguatatuba, 30 de janeiro de 2024.

Elaborado por:


TATIANE APARECIDA SANTOS
Diretoria Administrativa
Matrícula 341

Autorizada por:


MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA
Presidente da FUNDACC